ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1233

de 21 de agosto de 1997

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA E, DA CRT - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA Prefeito Municipal Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e mulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 81(seis mil e oitenta e uma)ações tipo PN da CEEE e, 11.780(onze mil setecentos e enta) ações da CRT, sendo 8.239 ações tipo EO e 3.541 ações tipo EPA.

Art. 2º - A receita proveniente da arrecadação com a venda das ações a aplicada em aquisição de veículos para a Prefeitura e pagamento parcial de dívidas do rcício de 1996.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor data de sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de agosto de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

URA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

SILMAR LEMOS MACHADO
Secretário Municipal de Finanças

BLICADA DE 22/08/97 A 05/09/97
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

NO MURAL DA PREFEITURA